

LEI Nº 1.669/2008 - DE 19 DE JUNHO DE 2008

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO MENSAL DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE ÁGUA DOCE, PARA O QUADRIÊNIO DE 2009/2012”

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Água Doce será estabelecido nos termos desta Lei.

Artigo 2.º Os Secretários Municipais receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

Artigo 3.º O subsídio dos Secretários Municipais terá sua expressão monetária revisada anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município.

Artigo 4.º Os Secretários Municipais ficam vinculados ao regime de trabalho dos demais ocupantes de cargos em comissão.

Artigo 5.º As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Orçamento Municipal, vigente em cada exercício financeiro.

Artigo 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2009.

Artigo 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 19 de junho de 2008.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal